



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVIII

Publicação Semanal

Quinta Feira, 01 de Agosto de 2024.

## EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PEFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

DECRETO Nº 020/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

*Delega poderes ao Departamento Contábil/Financeiro para o fim especial de realizar a abertura de Crédito Suplementar, na forma que indica e adota outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos/PB**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o departamento contábil/financeiro, autorizado a efetuar a abertura de crédito suplementar adicionais versus transposição, remanejamento ou transferências de recursos na Lei Orçamentária vigente, para suprir toda e qualquer insuficiência de dotações orçamentárias no decorrer do mês de **AGOSTO/2024**, de acordo com os dispositivos estabelecidos na Lei Municipal nº **793/2023**, de 18/12/2023, publicada no JOM em 19/12/2023.

**Art. 2º.** Feitas as comunicações legais, registre-se e publique-se.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Francisco Eudes Vieira de Araújo**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PEFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

DECRETO Nº 021/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

*Estabelece ponto facultativo no dia 05/08/2024 e adota outras providências.*

O **MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, ESTADO DA PARAÍBA**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que a Lei estadual nº **10.601**, institui como feriado civil, o dia 05 de agosto, data magna alusiva a Conquista da Paraíba,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipais, no dia 05 de agosto de 2024, em virtude da Lei estadual nº **10.601** (aniversário da Paraíba).

**Art. 2º.** O estabelecido neste Decreto não se aplica às atividades essenciais, notadamente os serviços ofertados nas unidades de saúde, segurança e limpeza pública, de modo que o atendimento, sobretudo emergencial, seja mantido aos munícipes.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Eudes Vieira de Araújo**  
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo**